LEI N°727/2015 **TRAIRI, EM 08 DE JUNHO DE 2015.**

Ementa – "Altera o artigo 136 da Lei Municipal N °415/2007 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trairi e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ. no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 136 da Lei Municipal N°415/2007, passa ter a seguinte redação:

Art. 136. A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 04 (quatro) anos consecutivos, sem remuneração, e seja qual for a decisão da Administração deve ser fundamentada, admitida a renovação, por igual período, uma só vez.

§1° - A licença pode ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo que o servidor poderá a qualquer tempo requerer uma nova licença.

§2° - Não se concederá nova licença antes de 04 (quatro) anos do término ou interrupção da anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em: 09/06/2015
Ass.:

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº145 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi – Fone: (85) 3351-1350.
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

§3º - Não se concederá a licença ao servidor nomeado ou removido, antes de completar um ano de exercício no novo cargo ou repartição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, em 08 de junho de 2015.

REGINA NARA BATISTA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº145 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi – Fone: (85) 3351-1350.
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389